



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 035 /2016.


Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para pagamentos de despesas correntes do Centro de Referência Especializado de Assistencial Social**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas correntes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Ressalta-se que tal verba foi repassada pelo Estado do Espírito Santo para a implantação do CREAS/PAEFI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos, no Município de Marilândia-ES, tendo em vista a apresentação do Plano de Ação da Assistência Social 2016 na reunião da SIGEFES.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 045 / 2016

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES

N.º 526 Fls. 040 Livro 11

Marilândia - ES - Em: 19 / 08 / 2016

Isabela Oculi

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para pagamentos de despesas correntes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

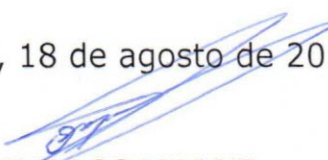
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas correntes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no montante de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2016.

Art. 3º. As despesas correntes citadas no Art. 1º desta lei serão executadas exclusivamente na Atividade 2.096 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 18 de agosto de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal